



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
Rua Pe. Simão Maycker, nº 65, Centro – ASCURRA – Santa Catarina

**TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021**  
**ATA DE ABERTURA HABILITAÇÃO**

Às 14 horas do dia 17/01/2022, na sala da secretaria da Câmara Municipal de Ascurra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 08/2019 e a Assessora Jurídica, Dra. Damaris Badalotti e não houveram licitantes presentes. Foram abertos os envelopes de habilitação de todas as empresas participantes, sendo elas: DIVISORIAS E FORROS BLUMENAU LTDA e PRATICA VIDROS LTDA. Após serem analisados os referidos documentos, verificou-se que haviam algumas irregularidades na documentação de ambas e únicas empresas participantes, motivo pelo qual, considerando a prevalência do fim sobre os meios, considerando os esclarecimentos dados pelo TCU, no Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021, decidiu-se por unanimidade, sanar as irregularidades documentais da seguinte forma: ambas as participantes deixaram de apresentar as certidões de fôlência em conformidade com as exigências do edital e do órgão emissor destas, motivo pelo qual foram retiradas de meio eletrônico para sanar essa falta de ambos os licitantes; A empresa PRATICA VIDROS LTDA não apresentou os envelopes na forma exigida em edital, motivo pelo qual foi desconsiderada como irregular a falta; Ambas as licitantes deixaram de apresentar a declaração exigida pelo item 4.3.k, cujo modelo fora disponibilizado no anexo I do Edital, motivo pelo qual, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da presente data para ambas apresentarem esse documento faltante, as quais se tentará intimar pelos meios possíveis. Ressalta-se que a Comissão não se compromete ou responsabiliza pela ciência ou não ciência das participantes pela presente Ata; A licitante DIVISÓRIAS E FORROS BLUMENAU deixou de apresentar o documento exigido pelo item 4.3.n do edital, necessário para a habilitação no item I; Sanadas as citadas ausências de documentos, à princípio, serão declaradas habilitadas a empresa PRATICA VIDROS LTDA para o item II e a empresa DIVISÓRIAS E FORROS BLUMENAU. Considerando que estão ausentes os licitantes e que não apresentaram documentação declinando de seus direitos a apresentar recurso sobre a presente ata, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os licitantes, caso queiram, apresentar recurso sobre a presente Ata, tendo como data final para a apresentação do mesmo e da documentação faltante, o dia 25/01/2022. A sessão será suspensa por tempo indeterminado e nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada, será assinada e encerrada a presente ata.

---

ADRIAN JORDY PEDRO MOSER  
Membro

---

ARLENE FERRARI  
Membro

---

VIDAL JOSÉ MICHEI DA LUZ JUNIOR  
Presidente

---

DAMARIS BADALOTTI  
Assessora Jurídica